



CEAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA
CISALP

**CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
'DONA FRANCISCA ESCOLÁSTICA PEREIRA'**

Rua: Hildebrando José de Souza, 121 – Bela Vista – Patos de Minas-MG **CEP:** 38.703-234 –
Tel.: (34) 3030- 1486 **Email:** ceae@cisalp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

**Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio do CISALP
para o exercício financeiro de 2022.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação e Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

- I – Maria Rosimar da Silva– Presidente;
- II – Carla Cristina da Silva– Membro;
- III – Mariana Soares Rodrigues – Membro.

Art. 2º. São competências da Comissão de Avaliação:

- I – Proceder avaliação dos bens móveis e imóveis do CISALP;
- II – Articular, coordenar, conduzir e propor ações que promovam a melhoria do processo de avaliação dos bens do CISALP;
- III – Sistematizar e disponibilizar informações e dados relativos aos bens;
- IV - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do CISALP;
- V - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- VI - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- VII - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o CISALP;



CEAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANÁIBA
CISALP

**CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
'DONA FRANCISCA ESCOLÁSTICA PEREIRA'**

Rua: Hildebrando José de Souza, 121 – Bela Vista – Patos de Minas-MG **CEP:** 38.703-234 –
Tel.: (34) 3030- 1486 **Email:** ceae@cisalp.mg.gov.br

VIII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e às recomendações para corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 03 de janeiro de 2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP